



#### CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:

FPPM - Federação Portuguesa do Pentatlo	Moderno, pesso	oa colectiva	nº 501 638
725, com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 25	500-801 Caldas	da Rainha, re	presentada
pelo seu Presidente João Paulo Pereira de Alme	eida, doravante d	lesignada de	FPPM,

E,-----

ADCRBA – Associação Desportiva Cultural e Recreativa dos Bairro dos Anjos, pessoa colectiva nº 501 474 463, com sede na Av. Bernardo Pimenta 1º 2400-137 Leiria, representado pela sua Presidente Ana Sofia Ferreira Monteiro, doravante designado de BA.

Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto m), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº CP/114/DDF/2022, subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam "celebrar e publicitar integralmente na pagina da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados";

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

### Cláusula Primeira (OBJETO)

O presente contrato tem como objecto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) funcionamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juízes árbitros, (5) apetrechamento.

### Cláusula Segunda (Obrigação do Clube)

- 1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21°;
- Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários;
- 3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.





#### Cláusula Terceira (Obrigação do FPPM)

- Atribuir a verba anual de 1.000,00 Euros (Mil euros) a título de comparticipação financeira de apoio ao projecto desportivo do clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;
- Apoiar o Clube e seus Agentes (Atletas e Treinadores), no âmbito do Plano de Actividades da FPPM, mediante o fornecimento de Serviços e Equipamentos adquiridos a terceiros (incluindo os obtidos com recurso a Voluntariado, com Apoios e com Patrocínios de terceiros). Com um limite de cinco vezes o apoio em dinheiro (Ponto 1 desta Cláusula).

#### Cláusula Quarta (Vigência)

O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2022 e terminando a 31 de Dezembro de 2022

# Cláusula Quinta (Renovação)

A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa actualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

# Cláusula Sexta (Disposições Finais)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos à arbitragem nos termos da lei.

Assinado em Caldas da Rainha, a 28 de Dezembro de 2022, em dois exemplares de igual valor

Gederacidente dado Pentato Moderno
LEPRM HELLICA DESPORTIVA

FOOM RUD 1 de April Nº8 - B

FOOM SOL Sol Sainha

(João Paulo de Almeida)

A Presidente do BA

Associação Desp. Cult. e Rec.

(Ana Monteiro)